



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Quarta Sessão Ordinária a ser realizada no dia 06 de abril de 2026, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 003/2026.

II– Segunda Parte: Expediente

Ofícios

- 1- Ofício CGM/3/2026, encaminhando prestação de contas da Prefeitura Municipal de Albertina relativa ao exercício de 2025;
- 2- Ofício Gabinete nº 064/2026, encaminhando os Projetos de Leis /Executivo nº's 016, 017, 018 e 019 de 2026.

Projetos de Leis em Distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 016/2026, que “Altera a Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 017/2026, que “Dispõe sobre a proibição de interligação entre o sistema de drenagem pluvial e o sistema público de esgotamento sanitário no Município de Albertina/MG, e dá outras providências;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 018/2026, que “Autoriza o poder Executivo Municipal a adquirir vagas em academia para atendimento de programas de Promoção na Saúde da Atenção Primária e Esporte, e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 019/2026, que “Autoriza a cessão de uso de bem público e dá outras providências;”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/legislativo nº 006/2026, que “Institui o ‘Abril Azul’ no âmbito do Município de Albertina/MG, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências;”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Resolução nº 005/2026, que “Institui a ‘Galeria Lilás’ no âmbito da Câmara Municipal de Albertina/MG, destinada à valorização e homenagem às mulheres que exerceram o mandato de vereadora no Município;”

Projetos de Leis em votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Resolução nº 004/2026;
- 2- Projeto de Resolução nº 004/2026, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”

Moções



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 1- Moção de Congratulação nº 001/2026, ao Ilustríssimo Senhor Genilson Bueno da Silva, morador da cidade de Albertina/MG;”

Indicações

- 2- Indicação nº 006/2026, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo realizar a sinalização de trânsito no cruzamento das ruas Manoel branco filho e João Gabriel de melo, neste Município;”
- 3- Indicação nº 007/2026, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo realizar a sinalização de trânsito no cruzamento da Rua João Parmezani e Avenida Alexandre Vilela, neste Município;”
- 4- Indicação nº 008/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo adotar as providências necessárias para a realização de limpeza, desassoreamento e manutenção do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê), incluindo a retirada de lodo, vegetação excessiva (brejo) e a avaliação da necessidade de novos peixes;”
- 5- Indicação nº 009/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo destinar espaço público para implantação de área de lazer infantil (“espaço kids”) ao ar livre, com a instalação de brinquedos recreativos, como trenzinhos, escorregadores e demais estruturas adequadas para crianças.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 003/2026

Sessão Ordinária

Ata da Terceira Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 16 de março de 2026, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e Secretariada por mim, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Secretária. Presentes os seguintes Vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Na sequência, foi solicitada à Senhora Secretária a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 002/2026, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei/Legislativo nº 005/2026; 2- Projeto de Lei/Legislativo nº 005/2026, que “Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG e dá outras providências; 3- Projeto de Resolução nº 004/2026, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências; 4- Indicação nº 004/2026, dispõe sobre “a elaboração de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina - Anteprojeto de Lei nº 001 de 2026. “Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina, e dá outras providências;” 5- Anteprojeto de Lei nº 002 de 2026. “Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



municipais de Albertina, Minas gerais e dá outras providências;”6- Indicação nº 005/2026, dispõe sobre “sugerindo ao Poder Executivo o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei Complementar que autorize o parcelamento das taxas referentes à ligação de água, ligação de esgoto, aquisição de hidrômetro e taxa de expediente referente ao requerimento do serviço, previstas na Lei Complementar nº 77/2017 (Código Tributário do Município) - Anteprojeto de Lei nº 003 de 2026. “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Albertina, para permitir o parcelamento das taxas relacionadas à ligação de água e esgoto, e dá outras providências.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Resolução nº 004/2026, que foi lido e distribuído às respectivas Comissões para elaboração do Parecer e o Anteprojeto de Lei nº 002 de 2026 que foi retirado de pauta pelo autor. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 16 de março de 2026.

Leandro Luiz– Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária–

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora -

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Odair José Furlaneto – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima– Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

controladoria@albertina.mg.gov.br



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício CGM/3/2026

Albertina/MG, 30 de março de 2026.

À Sua Excelência o senhor
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Assunto: Encaminha prestação de contas do exercício de 2025

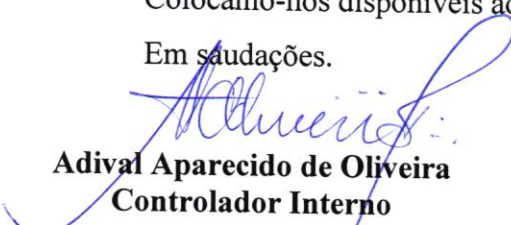
Senhor Presidente,

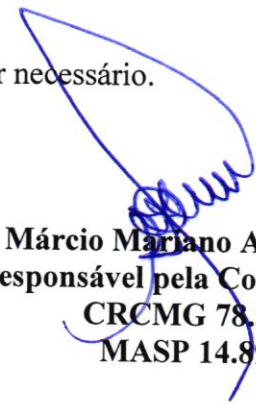
Em respeitosa visita e com nossos cumprimentos, vimos apresentar a Vossa Excelência e aos demais edis desta Câmara Municipal, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Albertina relativa ao exercício de 2025, bem como o Relatório Anual do Controle Interno e o Parecer do Conselho do FUNDEB, de acordo com os anexos que estão disponíveis no programa próprio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Tempestivamente, informamos que a prestação de contas do Município também foi entregue ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio eletrônico, hoje, dia 30 de março de 2025 às 14 horas 7 minutos, tendo sido registrada com o número de protocolo 30214030135107.

Colocamo-nos disponíveis ao que se fizer necessário.

Em saudações.


Adival Aparecido de Oliveira
Controlador Interno
OABMG 77.373
MASP 14.003


Márcio Mariano Alexandre
Responsável pela Contabilidade
CRCMG 78.594
MASP 14.898

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n. 3459/26
Livro: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 30 / 03 / 26
Responsável: 
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 064/2026

Albertina (MG), 02 de abril de 2026.

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

SECRETARIA MUNICIPAL
ALBERTINA
Pitangueiro Geral nº 3446/26
Data Entrada: 02 04 26
Resposta
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação os Projetos de Lei nº 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 16/2026, altera a Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências."

O Projeto de Lei nº 17/2026 Dispõe sobre a proibição de interligação entre o sistema de drenagem pluvial e o sistema público de esgotamento sanitário no Município de Albertina/MG e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 18/2026 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vagas em academia para atendimento de programas de Promoção na Saúde da Atenção Primária e Esporte, e dá outras providências."

O Projeto de Lei nº 19/2026 "Autoriza a cessão de uso de bem público e dá outras providências."

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e dá outras providências.”

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os valores das diárias serão fixados em Unidade de Referência Municipal (URM), atualizada na forma da legislação municipal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de março de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade promover ajustes pontuais na Lei nº 1.024/2008, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Município de Albertina/MG, adequando-a às práticas administrativas atualmente adotadas e às exigências dos órgãos de controle.

A primeira alteração consiste na atualização da ementa da lei, de modo a refletir com maior precisão o seu conteúdo normativo e o seu âmbito de aplicação, especialmente diante das alterações promovidas ao longo do tempo.

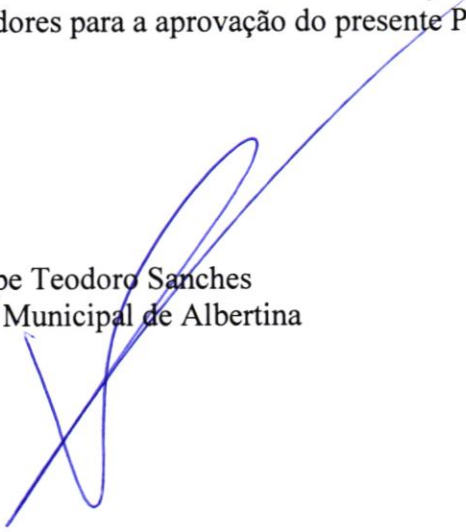
Na segunda alteração propõe-se a alteração do art. 5º, substituindo o índice anteriormente previsto pela Unidade de Referência Municipal (URM), já adotada pela Prefeitura Municipal de Albertina como parâmetro oficial de atualização monetária, garantindo maior coerência normativa e segurança jurídica.

As alterações propostas são pontuais e não modificam a essência da legislação vigente, mas aprimoram sua aplicação prática, reforçando os mecanismos de controle e alinhando a norma às necessidades administrativas atuais.

Diante do exposto, considerando a necessidade de atualização da legislação, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal de Albertina





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de interligação entre o sistema de drenagem pluvial e o sistema público de esgotamento sanitário no Município de Albertina/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Albertina/MG, qualquer interligação entre o sistema de drenagem pluvial e o sistema público de esgotamento sanitário.

§1º É proibido o lançamento, direto ou indireto, de águas pluviais provenientes de telhados, calhas, ralos externos, pátios, quintais, garagens, áreas impermeabilizadas ou qualquer outro sistema de drenagem pluvial na rede pública de esgotamento sanitário.

§2º É igualmente proibido o lançamento de esgoto sanitário na rede pública de drenagem pluvial, incluindo sarjetas, bocas de lobo, galerias pluviais, valas ou quaisquer dispositivos destinados exclusivamente ao escoamento de águas de chuva.

Art. 2º. As águas pluviais deverão ser conduzidas exclusivamente para:

I – a rede pública de drenagem pluvial, quando existente;

II – sistemas próprios de drenagem do imóvel, tais como sarjetas, valetas, caixas de infiltração, trincheiras de infiltração, jardins de chuva ou outros dispositivos adequados de infiltração ou escoamento superficial.

Art. 3º. Os imóveis já conectados à rede pública de esgotamento sanitário que possuam ligação indevida de águas pluviais ou lançamento de esgoto na rede pluvial deverão realizar a regularização das instalações hidráulicas, eliminando qualquer interligação entre os sistemas.

Parágrafo único. O prazo para regularização será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 4º. As novas edificações, ampliações ou reformas que demandem aprovação de projeto junto ao Município deverão prever sistemas independentes de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, conforme normas técnicas vigentes e mediante responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Parágrafo único. A separação dos sistemas será exigida como condição para:

I – aprovação de projetos;

II – concessão de alvará de construção;

III – emissão de certidão de *habite-se*.

Art. 5º. Compete aos servidores municipais responsáveis pela fiscalização urbanística, tributária e patrimonial, bem como ao engenheiro municipal:

I – fiscalizar o cumprimento desta Lei;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

- II – realizar vistorias técnicas quando necessário;
- III – notificar os proprietários ou responsáveis pelos imóveis que apresentarem irregularidades;
- IV – estabelecer procedimentos técnicos para adequação das ligações prediais.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

- I – notificação para regularização, com prazo fixado pela fiscalização;
- II – multa administrativa, de 50 (cinquenta) URMs, após regular notificação e decurso do prazo sem cumprimento;
- III – em caso de reincidência, multa administrativa de 100 (cem) URMs, podendo ser aplicada novamente enquanto persistir a irregularidade.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas deverão ser destinados preferencialmente a ações de melhoria do sistema municipal de saneamento e drenagem urbana.

Art. 7º. As disposições desta Lei complementam o Código de Obras e o Código de Posturas do Município, aplicando-se de forma conjunta às normas urbanísticas e sanitárias vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de março de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar, no âmbito do Município de Albertina/MG, a correta separação entre o sistema de drenagem pluvial e o sistema público de esgotamento sanitário, vedando expressamente qualquer forma de interligação entre ambos.

A proposta encontra respaldo na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Além disso, a matéria está diretamente relacionada à proteção da saúde pública e do meio ambiente, direitos fundamentais assegurados pelos arts. 196 e 225 da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público adotar medidas que reduzam riscos sanitários e ambientais decorrentes de práticas inadequadas de esgotamento e drenagem.

Na prática, a interligação indevida entre águas pluviais e esgoto sanitário tem gerado uma série de problemas técnicos e operacionais, dentre os quais se destacam:

- sobrecarga da rede de esgotamento sanitário, especialmente em períodos chuvosos;
- retorno de esgoto para o interior dos imóveis;
- extravasamento de redes e estações de tratamento;
- comprometimento da eficiência do sistema de tratamento de esgoto;
- aumento do risco de contaminação ambiental e de proliferação de doenças.

Por outro lado, o lançamento de esgoto sanitário na rede de drenagem pluvial também representa grave irregularidade, pois implica o despejo direto de efluentes sem tratamento adequado em cursos d'água, vias públicas e áreas urbanas, com significativo impacto ambiental e sanitário.

Diante desse cenário, a presente iniciativa busca estabelecer diretrizes claras e objetivas para a correta utilização das redes públicas, bem como impor a obrigatoriedade de adequação das instalações prediais, com prazo razoável para regularização, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Importante destacar que a exigência de sistemas independentes de drenagem e esgotamento sanitário em novas edificações já decorre de normas técnicas amplamente consolidadas (como as normas da ABNT), sendo a presente lei instrumento de reforço normativo e de efetivação dessas diretrizes no âmbito local.

No que se refere à fiscalização e às penalidades, o projeto está fundamentado no exercício do poder de polícia administrativa do Município, indispensável à proteção da ordem urbanística, sanitária e ambiental, sendo as sanções previstas proporcionais e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

precedidas de notificação para regularização, respeitando o devido processo administrativo.

Ademais, a destinação dos recursos oriundos das multas para ações de melhoria do sistema de saneamento e drenagem urbana reforça o caráter educativo e estruturante da norma, revertendo os valores arrecadados em benefício direto da coletividade.

Por fim, cumpre destacar que a presente Lei não cria obrigação desarrazoada, mas apenas exige a observância de padrões técnicos já consolidados, sendo medida necessária para garantir a eficiência dos serviços públicos, a preservação ambiental e a proteção da saúde da população.

Diante do relevante interesse público envolvido, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Albertina/MG, 31 de março de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 02 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vagas em academia para atendimento de programas de Promoção na Saúde da Atenção Primária e Esporte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de 60 (sessenta) vagas em academia instalada no Município destinadas ao programa de promoção na saúde da Atenção Primária, bem-estar da população e esportes.

Art. 2º As vagas de que trata esta Lei serão distribuídas da seguinte forma:

I – 45 (quarenta e cinco) vagas destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – 15 (quinze) vagas destinadas aos usuários atendidos pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde terão acompanhamento mensal com a Equipe de Saúde Municipal, que avaliará a necessidade da continuidade do atendimento, conforme critérios médicos e/ou programas de promoção na saúde da Atenção Primária, mediante avaliação do médico da rede pública municipal e desde que atendam critérios socioeconômicos estabelecidos pela Assistência Social.

Art. 4º Os beneficiários da Diretoria de Esporte e Lazer terão acompanhamento mensal com a Equipe de Esporte e Lazer, que avaliará a necessidade da continuidade do atendimento, conforme critérios esportivos, desde que atendam critérios socioeconômicos estabelecidos pela Assistência Social.

Art. 5º A contratação da academia deverá observar os procedimentos previstos na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de abril de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir vagas em academia instalada no Município de Albertina/MG, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população, especialmente por meio de ações integradas entre a Atenção Primária à Saúde e as políticas públicas de esporte e lazer.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à promoção da saúde e à prevenção de doenças, conforme previsto na Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Nesse contexto, a prática regular de atividades físicas é amplamente reconhecida como uma das principais estratégias de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares, além de contribuir significativamente para a saúde mental e o bem-estar social.

A proposta também está alinhada às diretrizes da Atenção Primária à Saúde, que prioriza ações preventivas e o cuidado integral do indivíduo, reduzindo a necessidade de intervenções de maior complexidade e, conseqüentemente, os custos ao sistema público de saúde.

Ademais, o projeto promove a inclusão social ao estabelecer critérios socioeconômicos para a seleção dos beneficiários, garantindo que o acesso às vagas seja direcionado, prioritariamente, à população em situação de vulnerabilidade. Tal medida assegura maior equidade no acesso às políticas públicas e reforça o compromisso da Administração Municipal com a justiça social.

Importante destacar que a divisão das vagas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Diretoria de Esporte e Lazer permite uma atuação intersetorial eficiente, ampliando o alcance da política pública e garantindo atendimento tanto para fins terapêuticos quanto para a promoção de hábitos saudáveis e incentivo à prática esportiva.

Ressalta-se, ainda, que a contratação da academia observará rigorosamente a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma importante ferramenta de política pública, com potencial de gerar impactos positivos diretos na saúde da população, na redução de gastos com tratamentos médicos e na promoção de uma sociedade mais ativa e saudável.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI N° 19, DE 02 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza a cessão de uso de bem público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão gratuita de uso do imóvel público, localizado na Rua Orlando Campanhari, s/n, Bairro Jardim dos Ipês, Albertina-MG, com uma área 10.968,60 m², conforme matrícula n° 21.689, à empresa Mebras Metais do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 58.503.186/0001-81, para fins empresariais.

Art. 2º A empresa ora beneficiada pela presente lei deverá disponibilizar, no mínimo 15 (quinze) vagas, para pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante o primeiro ano da cessão e, 20 (vinte) vagas, para pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante o restante do período da cessão.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo revoga totalmente a cessão de uso, sem qualquer direito de indenização por parte da empresa beneficiária.

§ 2º A empresa deverá informar mensalmente à Prefeitura Municipal de Albertina sobre a quantidade de vagas preenchidas por munícipes.

Art. 3º O prazo da presente cessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A cessão de uso que se refere esta lei se dará mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo I desta lei.

Art. 5º Todas as benfeitorias realizadas pela empresa beneficiada serão incorporadas ao imóvel cedido, sem qualquer direito de indenização.

Art. 6º Resolve-se, a qualquer tempo, a revogação desta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no anexo I desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.495, de 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de abril de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, inscrito no CNPJ nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, CEP: 37.596-000, Albertina-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FELIPE TEODORO SANCHES, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a empresa MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.503.186/0001-81, com sede na Rodovia SP 342, KM 199,5, nº 380, Distrito Industrial I, Espírito Santo do Pinhal/SP, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública com área de 10.968,60 m², conforme matrícula nº 21.689, para que sejam construídas benfeitorias, para desenvolvimento de atividades empresariais da empresa Cessionária, que possui como atividade econômica principal de artefatos estampados de metal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 15 (quinze) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem Obrigações da Cessionária:

- a) Disponibilizar, no mínimo 15 (quinze) vagas, para pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante o primeiro ano da cessão e, 20 (vinte) vagas, para pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante o restante do período da cessão;
- b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade.
- c) Pagar as taxas relativas a água, energia elétrica e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como estar em dia com o fisco municipal, estadual e federal e arcar com os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo;
- d) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
- e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento imóvel, durante a vigência;
- f) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- g) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Cedente/ Município:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária desenvolva suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as benfeitorias na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Albertina, sem direito a qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumentos de Cessão de Uso de Imóvel em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Albertina, data.

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIA: _____

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão gratuita de uso de bem público à empresa Mebras Metais do Brasil Ltda, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a geração de emprego e renda e fortalecer a atividade empresarial no Município de Albertina/MG.

A cessão de uso de imóvel público, quando realizada com finalidade de interesse público, constitui instrumento legítimo de política pública voltada ao incentivo ao desenvolvimento econômico, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais a atração e a manutenção de empresas representam importante vetor de crescimento e melhoria das condições socioeconômicas da população.

Nesse contexto, a instalação e/ou ampliação das atividades da empresa beneficiária no Município contribuirá diretamente para a dinamização da economia local, com reflexos positivos na geração de empregos diretos e indiretos, no aumento da arrecadação tributária e no fortalecimento do comércio e dos serviços locais.

Importante destacar que o projeto estabelece contrapartidas claras e objetivas por parte da empresa, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de disponibilização de vagas de emprego destinadas, prioritariamente, a munícipes de Albertina. Tal exigência assegura que os benefícios decorrentes da cessão revertam diretamente à população local, promovendo inclusão social e valorização da mão de obra do Município.

Ademais, foram previstos mecanismos de controle e fiscalização, como a obrigatoriedade de prestação de informações periódicas ao Poder Público, bem como cláusulas resolutivas que garantem a reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento das condições estabelecidas, sem qualquer ônus ao erário. Tais medidas visam resguardar o interesse público e assegurar a adequada utilização do bem cedido.

Ressalta-se, ainda, que todas as benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público municipal, o que representa, ao final da cessão, um ganho significativo para o Município, sem dispêndio de recursos públicos.

A proposta também observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência, segurança jurídica e atendimento ao interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 006, de 02 de abril de 2026.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 34601 26
Fls.:
Data Entrada: 02 / 04 / 26
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

“Institui o ‘Abril Azul’ no âmbito do Município de Albertina/MG, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Albertina/MG, o “Abril Azul”, a ser realizado, anualmente, durante todo o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O “Abril Azul” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Albertina.

Art. 3º O “Abril Azul” será desenvolvido em consonância com a Lei Municipal nº 1.505, de 11 de abril de 2023, que instituiu o Dia Municipal de Inclusão do Autista, celebrado anualmente em 02 de abril, podendo as ações previstas nesta Lei serem ampliadas para todo o mês.

Art. 4º Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações voltadas à conscientização, inclusão e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, tais como:

- I – realização de palestras, seminários e eventos educativos;
- II – divulgação de informações sobre o TEA nos meios de comunicação;
- III – promoção de campanhas institucionais de conscientização;
- IV – incentivo à inclusão social e escolar das pessoas com TEA;
- V – iluminação de prédios públicos com a cor azul, em alusão à campanha;
- VI – outras atividades que contribuam para a finalidade desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 02 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora–

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Albertina, o “Abril Azul”, mês dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Importante destacar que o Município já possui a Lei nº 1.505, de 11 de abril de 2023, que instituiu o Dia Municipal de Inclusão do Autista, celebrado anualmente em 02 de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Nesse sentido, a presente proposta não cria sobreposição normativa, mas amplia o alcance das ações já previstas, estendendo as atividades de conscientização para todo o mês de abril, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e informação.

A instituição do “Abril Azul” permitirá maior mobilização do Poder Público, das instituições e da sociedade civil, contribuindo para a redução do preconceito, a promoção do respeito às diferenças e o acolhimento das pessoas com TEA e suas famílias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 02 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora–

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3459125

Fls. :

Data Entrada: 02 / 04 / 26

Responsável

Caroline Nogueira Ferradão
Assessora Legislativa

“Institui a ‘Galeria Lilás’ no âmbito da Câmara Municipal de Albertina/MG, destinada à valorização e homenagem às mulheres que exerceram o mandato de vereadora no Município”.

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Albertina/MG, a “Galeria Lilás”, destinada à valorização, reconhecimento e preservação da memória das mulheres que exerceram o mandato de vereadora no Município.

Art. 2º A Galeria Lilás será composta por:

- I – fotografias das vereadoras que exerceram mandato eletivo no Município;
- II – identificação contendo nome completo e período de atuação parlamentar;
- III – outros registros históricos que contribuam para a valorização da participação feminina no Poder Legislativo.

Art. 3º A Galeria Lilás será instalada em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, garantindo visibilidade e acesso ao público.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora:

- I – regulamentar os critérios de inclusão e atualização da Galeria Lilás;
- II – providenciar a organização, manutenção e conservação da Galeria;
- III – adotar as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 5º A inclusão de novas homenageadas ocorrerá automaticamente ao término de cada legislatura, mediante atualização dos registros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.**

Leandro Luiz
Presidente

Tarcizo Luiz
Vice-Presidente

Rose Márcia de C. Rinco Campanhari
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Albertina, a “Galeria Lilás”, como forma de reconhecimento e valorização da atuação das mulheres que exerceram o mandato de vereadora no Município.

Historicamente, a participação feminina na política tem enfrentado desafios significativos, sendo fundamental o fortalecimento de iniciativas que promovam a visibilidade e o reconhecimento dessas trajetórias.

A criação da Galeria Lilás visa preservar a memória institucional do Legislativo Municipal, destacando a contribuição das mulheres na construção das políticas públicas locais e incentivando a participação feminina na vida política.

Além disso, a iniciativa possui caráter educativo e simbólico, servindo como instrumento de inspiração para as futuras gerações e reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com a igualdade de gênero e a valorização da representatividade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da

Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.

Leandro Luiz
Presidente

Tarcizo Luiz
Vice-Presidente

Rose Márcia de C. Rinco Campanhari
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3495/26

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada: 13 / 03 / 26

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

“Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a doação de dois arquivos de aço 4 gavetas (patrimônios n.ºs 0000000165 e 0000000167), pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Albertina, para o Setor de obras da Prefeitura Municipal de Albertina.

Art. 2º Os bens móveis doados, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As doações serão formalizadas por meio de simples termo de entrega dos bens móveis indicados nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

Leandro Luiz
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ALARCÓN



PROVINCIA DE HUESCA

1987

PROYECTO DE PRESUPUESTO DE INGRESOS

El presente proyecto de presupuesto de ingresos de la Cámara Municipal de Alarcón para el año 1987, se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

El presente presupuesto de ingresos se ha elaborado en virtud de lo dispuesto en el artículo 102 del Reglamento de Organización y Funciones de las Entidades Locales de Aragón, aprobado por el Real Decreto 1093/1983, de 21 de mayo.

Alarcón, a 15 de mayo de 1987.

TERMO DE ENTREGA

Celebram entre si:

DOADOR: Câmara Municipal de Albertina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua João Sanches, 325, centro, legalmente representada pelo seu Presidente, Senhor Leandro Luiz;

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Albertina, com sede na Rua Luis Opúsculo, nº 290, bairro Centro, nesta cidade de Albertina, representada pelo Rodrigo Cirino Ramos, Diretor de Obras;

O DOADOR transfere ao DONATÁRIO os arquivos de aço.

Firmam-se duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de comprovação da transferência de posse.

Albertina, 13 de março de 2026.

Presidente do Legislativo

Diretor de Obras

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 001/2026

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3465/26
Fls.:
Data Entrada: 02 / 04 / 26
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

**Ao digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albertina
Leandro Luiz**

Nos termos do artigo 173 do Regimento Interno desta Edilidade, apresentamos à Mesa Diretora, ouvindo o douto Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, a presente Moção de Congratulação ao Ilustríssimo Senhor **Genilson Bueno da Silva**, morador da cidade de Albertina/MG.

A presente Moção tem por finalidade externar nossos sinceros votos de congratulações e reconhecimento ao trabalho artístico, cultural e religioso desenvolvido pelo homenageado, que, com dedicação e talento, construiu réplicas das igrejas de Aparecida do Norte (antiga e nova), além de diversas esculturas religiosas em pedra, em sua própria residência.

Seu trabalho, realizado com esforço próprio, criatividade e devoção, representa uma importante manifestação cultural e de fé, contribuindo para a valorização das tradições religiosas e para o enriquecimento do patrimônio simbólico do Município.

As obras desenvolvidas pelo Senhor Genilson, além de demonstrarem habilidade e sensibilidade artística, despertam admiração da comunidade, tornando-se um ponto de interesse local e motivo de orgulho para Albertina.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu público reconhecimento ao homenageado, destacando sua contribuição singular para a cultura, a religiosidade e a identidade do Município.

Seja dada ciência desta Moção ao homenageado, aos munícipes e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Albertina/MG.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 006/2026

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches**

Protocolo Geral n.º 3461/26
Data Entrada: 02 / 04 / 26
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de o Poder Executivo realizar a sinalização de trânsito no cruzamento das ruas Manoel branco filho e João Gabriel de melo, neste Município.

Justificativa

A presente indicação se faz necessária em razão da ausência ou insuficiência de sinalização no referido cruzamento, o que tem gerado riscos à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que transitam pelo local.

Trata-se de um ponto de fluxo considerável de veículos, onde a falta de sinalização adequada, como placas de "Pare", pintura de solo e demais dispositivos de orientação, pode ocasionar acidentes e dificultar a organização do tráfego.

A implantação de sinalização viária é medida simples, de baixo custo, mas de grande impacto na prevenção de acidentes e na promoção da segurança no trânsito, contribuindo para a proteção da vida e a melhoria da mobilidade urbana.

Diante disso, a adoção das providências ora indicadas se mostra urgente e necessária, atendendo ao interesse público e ao bem-estar da população.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.

**Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 007/2026



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3462/26
Data Entrada: 02/04/26
Caroline Nogueira Ferradão
Assessora Legislativa

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches**

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de o Poder Executivo realizar a sinalização de trânsito no cruzamento da Rua João Parmezani e Avenida Alexandre Vilela, neste Município.

Justificativa

A presente indicação se faz necessária em razão da ausência ou insuficiência de sinalização no referido cruzamento, o que tem gerado riscos à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que transitam pelo local.

Trata-se de um ponto de fluxo considerável de veículos, onde a falta de sinalização adequada, como placas de "Pare", pintura de solo e demais dispositivos de orientação, pode ocasionar acidentes e dificultar a organização do tráfego.

A implantação de sinalização viária é medida simples, de baixo custo, mas de grande impacto na prevenção de acidentes e na promoção da segurança no trânsito, contribuindo para a proteção da vida e a melhoria da mobilidade urbana.

Diante disso, a adoção das providências ora indicadas se mostra urgente e necessária, atendendo ao interesse público e ao bem-estar da população.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 008/2026

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3463126
Data Entrada: 03/04/26
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa
Responsável

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de o Poder Executivo adotar as providências necessárias para a realização de limpeza, desassoreamento e manutenção do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê), incluindo a retirada de lodo, vegetação excessiva (brejo) e a avaliação da necessidade de novos peixes.

Justificativa

A presente indicação se justifica pela necessidade de preservação e adequada manutenção do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê), importante espaço público de lazer, convivência e valorização ambiental do Município.

Atualmente, observa-se o acúmulo de lodo e o crescimento excessivo de vegetação aquática, o que compromete não apenas a estética do local, mas também a qualidade da água e o equilíbrio ambiental do lago. Tal situação pode favorecer a proliferação de insetos, gerar odores desagradáveis e reduzir a utilização do espaço pela população.

A realização de limpeza e desassoreamento é medida essencial para garantir a conservação do ambiente, melhorar as condições sanitárias e proporcionar maior segurança e bem-estar aos munícipes.

Além disso, a avaliação técnica quanto à reposição de peixes se mostra pertinente para o restabelecimento do equilíbrio ecológico do lago, contribuindo para sua revitalização e valorização como espaço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Dessa forma, a adoção das providências ora indicadas representa ação de relevante interesse público, voltada à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação ambiental do Município. Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 009/2026

SERVIÇO DE REGISTRO MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3464126
Data Entrada: 02 / 04 / 26
Caroline Nogueira Ferradoza

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches**

Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de o Poder Executivo destinar espaço público para implantação de área de lazer infantil (“espaço kids”) ao ar livre, com a instalação de brinquedos recreativos, como trezinhos, escorregadores e demais estruturas adequadas para crianças.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender à necessidade de ampliação dos espaços públicos destinados ao lazer e ao desenvolvimento infantil no Município.

A criação de um espaço kids ao ar livre proporcionará às crianças um ambiente seguro, adequado e estimulante para atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional, além de incentivar a convivência familiar e comunitária.

Atualmente, observa-se a carência de espaços estruturados especificamente para o público infantil, o que limita as opções de lazer para as famílias. A implantação de uma área equipada com brinquedos adequados representa investimento de grande relevância social, promovendo qualidade de vida, bem-estar e inclusão.

Além disso, espaços públicos de lazer contribuem para a ocupação saudável das áreas urbanas, fortalecendo o convívio social e prevenindo situações de vulnerabilidade.

Destaca-se ainda que a iniciativa pode ser implementada de forma gradual, com planejamento adequado, podendo inclusive contar com parcerias e captação de recursos, o que a torna viável do ponto de vista administrativo e financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Diante do exposto, a presente indicação visa promover melhorias significativas para a população, especialmente para as crianças e suas famílias, razão pela qual se espera o acolhimento por parte do Poder Executivo.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 02 de abril de 2026.

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari
Vereadora